

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro Tel.: (0xx32) 3445-1288 Fax: (0xx32) 3445-1207 CEP: 36710-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.730.011/0001-20

Sancionado em. 26 1.01 1.0022

Alex Andrade Anzolin Prefeito Municipal de Argirita

Publicado em: 27 J 01 J 2022 Assinatura. Imamob. de lesus Burnardo. Prefeitura Municipal de Argirita - MG CPF :: 084.091.656-60

LEI Nº 250/2022

Dispõe sobre a recomposição remunerações de vencimentos e dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências.

Art. 1: Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1° de janeiro de 2022, os vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Argirita, no percentual de 10,06 % (dez, zero seis por cento) correspondente à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, no período compreendido entre 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Artigo 3: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Argirita, 26 de Janeiro de 2022,

Alex Andrade Anzolin

Prefeito Municipal de Argirita - MG